

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO nº 21/2026

Referência: Projeto de Lei do Legislativo nº15/2026 que “**Institui a política de “Tarifa Zero para Estudantes em Horários Escolares” no transporte coletivo municipal, com prioridade para estudantes de baixa renda, extensão para cursos técnicos, universitários e estudantes em estágio, e dá outras providências**

Em respeito ao disposto no art. 156, inc. XI, do Regimento Interno desta Egrégia Casa informo que, na data inframencionada, realizei busca no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e constatei a **EXISTÊNCIA** de legislação vigente que seja igual, com afinidade ou conexa à ementa supramencionada. Trata-se da Lei Ordinária nº 3.250, de 06 de dezembro de 2006 que “**Concede meio-passe para estudantes no transporte coletivo urbano**”.

Oportunamente, em cumprimento à decisão plenária que fora reduzida a termo e aprovada na Ata da Primeira Reunião Ordinária, da Sessão Legislativa do ano de 2019, realizada em 04 de fevereiro de 2019, informo que **INEXISTE** projeto de lei em tramitação nesta Casa Legislativa que seja igual, com afinidade ou conexo à ementa em epígrafe.

Lavras, 10 de março de 2026

PEDRO VAROLLO MURAD

Técnico Legislativo